

LEI Nº1283/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do número de vagas do cargo efetivo de Nutricionista, e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo público efetivo de **Nutricionista**, criado pela Lei nº: 06/2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional, subgrupo ocupacional profissional -1 - GOP 1, passa a ter **2 (duas) vagas**.

Parágrafo único. O anexo I.5, GOP 1, da Lei Municipal nº: 06/2008, com suas alterações, deve ser atualizado na forma como previsto no *caput*, ou seja, **vagas do cargo efetivo de Nutricionista alterado de 1 (uma) vaga para 2 (duas) vagas**.

Art. 2º - A jornada de trabalho semanal do emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.santaisabeldoivai.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-171425-16122025163145**